

ERRATA Nº 001

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico nº 0017/2023

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 050, de 05 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a presente **ERRATA** referente ao Processo nº 23/9301-0001441-5, **com retificação do Edital e reagendando** da data de recebimento, abertura das propostas e início da Sessão de Pública, contendo as seguintes alterações no Edital:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 31/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 31/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

LOTE 1 às 10h do dia 31/07/2023

LOTE 2 às 11h do dia 31/07/2023

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 18/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 18/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

LOTE 1 às 10h do dia 18/08/2023

LOTE 2 às 11h do dia 18/08/2023

No Termo de Referência – Anexo I ao Edital, onde se lê:

3.2.3 Sistema com tecnologia a ser implementado, constituído em um modelo de gestão integrado a um sistema de manutenção, sendo que os veículos, máquinas e equipamentos da contratante terão seu próprio cartão eletrônico com chip ou cartão

com tarja magnética. O sistema e sua operacionalização devem funcionar nos seguintes moldes:

3.2.4 Os cartões magnéticos ou cartão com tarja magnética são cartões eletrônicos individuais que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou equipamento cadastrado no sistema, mais 03 (três) cartões extras que servirão como cartão “coringa”, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente incluído à frota da contratante e que não possua cartão individual já cadastrado ou que o cartão não esteja disponível (extraviado, danificado, em processo de emissão, etc.).

3.2.5.1 O cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos ou serviços efetuadas.

3.2.6 Os cartões magnéticos devem ter validade de no mínimo 05 anos e com as seguintes informações:

3.2.9 É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

3.2.11 No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao gestor do contrato o bloqueio imediato de uso.

3.2.12 A CONTRATADA deverá repor os cartões no máximo em 10 dias úteis após comunicada, podendo ser prorrogado com autorização do gestor do contrato.

3.2.13 Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços contratados nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

3.2.14 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da matrícula e senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

3.2.24 Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá a contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o contratante.

3.2.34 Manutenção via cartão magnético: fornecimento de peças e serviços mediante a utilização de cartões magnéticos, possibilitando aos condutores e operadores de equipamentos cadastrados no sistema efetuar compras dos referidos materiais e serviços em diversas empresas varejistas credenciadas pela CONTRATADA;

3.2.36.4 Da rede credenciada de fornecedores: Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos e com tarjas identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE. Com exceção quando os sistemas estiverem inoperantes e a transação ocorrer de forma contingencial, devendo ser registrado assim que o sistema for normalizado.

4.2 A entrega do sistema e cartões para ambos os lotes deverão ocorrer em até 30 dias corridos a contar da autorização de serviços pelo gestor do contrato. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo a Contratante decidirá sobre a possibilidade

Leia-se:

3.2.3 Sistema com tecnologia a ser implementado, constituído em um modelo de gestão integrado a um sistema de manutenção, sendo que os veículos, máquinas e equipamentos da contratante terão seu próprio cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética OU OUTRO SISTEMA SIMILAR, INCLUSIVE VIA WEB, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O sistema e sua operacionalização devem funcionar nos seguintes moldes:

3.2.4 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS: Os cartões magnéticos ou cartão com tarja magnética são cartões eletrônicos individuais que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou equipamento cadastrado no sistema, mais 03 (três) cartões extras que servirão como cartão “coringa”, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente incluído à frota da contratante e que não possua cartão individual já cadastrado ou que o cartão não esteja disponível (extraviado, danificado, em processo de emissão, etc.).

3.2.5.1 O cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético OU SISTEMA SIMILAR, INCLUSIVE VIA WEB, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos ou serviços efetuados.

3.2.6 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS: Os cartões magnéticos devem ter validade de no mínimo 05 anos e com as seguintes informações;

3.2.9 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS: É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético OU SISTEMA SIMILAR com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

3.2.11 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS: No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao gestor do contrato o bloqueio imediato de uso.

3.2.12 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS : A CONTRATADA deverá repor os cartões no máximo em 10 dias úteis após comunicada, podendo ser prorrogado com autorização do gestor do contrato.

3.2.13 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS: Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços contratados nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

3.2.14 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS: Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da matrícula e senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

3.2.24 NO CASO DA OPÇÃO POR CARTÕES MAGNÉTICOS: Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá a contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o contratante.

3.2.34 Manutenção via cartão magnético OU OUTRO SISTEMA SIMILAR, INCLUSIVE VIA WEB, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: fornecimento de peças e serviços mediante a utilização de cartões magnéticos, possibilitando aos condutores e operadores de equipamentos cadastrados no sistema efetuar compras dos referidos materiais e serviços em diversas empresas varejistas credenciadas pela CONTRATADA;

3.2.36.4 Da rede credenciada de fornecedores: Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos OU OUTRO SISTEMA SIMILAR, INCLUSIVE VIA WEB, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA e com tarjas identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE. Com exceção quando os sistemas estiverem inoperantes e a transação ocorrer de forma contingencial, devendo ser registrado assim que o sistema for normalizado.

4.2 A entrega do sistema E/OU cartões para ambos os lotes deverão ocorrer em até 30 dias corridos a contar da autorização de serviços pelo gestor do contrato. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo a Contratante decidirá sobre a possibilidade

Os interessados deverão considerar esta errata, **MANTENDO-SE** os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Rio Grande, 26 de julho de 2023.

Gabriela Van der Laan Calza Almeida

Pregoeira